



O PROVIDOR DE JUSTIÇA

Ex.mº Senhor
D. Anselmo Sella
Presidente da Federação
Iberoamericana de Ombudsman
defensor@defensor.gov.ar

11MAI2012 006220
Estimado Dr. Sella

Recebi, no termo do mandato da Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão do Brasil, Drª Gilda Pereira de Carvalho, um ofício do qual consta o pedido de sua partilha junto da Federação Iberoamericana de Ombudsman, bem como de todos quantos a compõem.

Como sabe, sempre defendi a integração da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Brasil nessa Federação porquanto se me afigura que a mesma reúne os requisitos previsto no art.º 2º do Estatuto da FIO.

Tenho pois, o maior gosto em remeter o citado ofício a V.ª Exa solicitando a sua colaboração na respectiva difusão por todos os membros da FIO.

Agradecendo o seu contributo na concretização do pedido, envio os meus melhores cumprimentos,

O PROVIDOR DE JUSTIÇA



(Alfredo José de Sousa)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

OFÍCIO Nº 492 /2012/PFDC/MPF - GPC

Brasília, 4 de maio de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
 ALFREDO JOSÉ DE SOUSA
 Provedor de Justiça
 Rua do Pau de Bandeira, 9 - 1249-088
 Lisboa, Portugal
N E S T A

Assunto: Término de mandato da Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão do Brasil.

Senhor Provedor,

Ao passo em que encerro, em 06 de maio de 2012, meu mandato à frente da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Brasil, tomo a liberdade de lhe enviar minha fraterna saudação, com o pedido de que esta mensagem seja compartilhada com a *Federacion Iberoamericana de Ombudsman* (FIO), bem como a todos que a compõem.

2. Antes de mais nada, quero agradecer por sua iniciativa, como membro do *Consejo Rector* da FIO, de peticionar sobre a incorporação da PFDC como membro da FIO. Relembro correspondência remetida ao Senhor *Defensor del Pueblo* da Argentina e então Presidente da FIO, na qual sublinhou "que se podia considerar que a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão reúne os requisitos para o efeito previsto no artigo 2º do Estatuto da FIO¹, por constar do seu mandato a promoção e defesa dos direitos humanos".

3. Na referida missiva o Senhor Provedor invocou a Resolução 65/207 da Assembleia Geral das Nações Unidas² que recomenda aos Estados a criação de *Ombudsman* e outras Instituições Nacionais de Direitos Humanos (INDH), com observância dos Princípios de Paris, e em face disto encetou diligências junto ao Ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal, do Embaixador do Brasil em Portugal, da Missão de Portugal em Genebra junto das Nações Unidas, do Comitê Internacional de Coordenação das Instituições Nacionais de Direitos Humanos (ICC), além da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

¹ "Los organismos integrantes de la Federación podrán ser Ombudsman nacionales, estatales, provinciales y regional-autonómicos, con independencia de la denominación que reciban en cada país, siempre y cuando reúnan el perfil básico del Ombudsman y cuenten con facultades de promoción y defensa de los Derechos Humanos. Asimismo, deben estar previstos en la Constitución de su Estado o haber sido creados por una ley específica aprobada por el órgano legislativo competente". Disponível em <http://www.portalfio.org/inicio/repositorio/RESOLUCIONES/ESTATUTOS-FIO.pdf>

² O papel do Ombudsman, mediador e outras Instituições Nacionais de Direitos Humanos na promoção e proteção dos direitos humanos. Disponível em <http://daccess-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N10/524/96/PDF/N1052496.pdf?OpenElement>

04 / 05 / 12
 PFDC/4312 28 12



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

4. Como Vossa Excelência deve se lembrar, tive a honra de participar, como observadora, da Assembleia Ordinária realizada em Madri – Espanha, em outubro de 2009. Naquele evento sustentei o interesse em integrar a FIO tendo em vista a identificação de várias atribuições comuns com as de *Defensor Del Pueblo* e de Provedor de Justiça.
5. Aproveito o ensejo para informar que no sítio eletrônico (www.pfdc.pgr.mpf.gov.br) encontram-se disponibilizados os Relatórios das Atividades empreendidas pela PFDC, atuais e anteriores a minha gestão, bem como o rol de atuações nos mais diversificados temas.
6. Em nome da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Brasil envio nosso agradecimento, junto a um fraterno abraço e faço votos que cada vez mais se intensifique a relações e trocas de experiências entre nossas instituições.

Atenciosamente,

GILDA PEREIRA DE CARVALHO
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

cam/v



1 - Remeter a F.I.O. c/vidas de
de Kulpax por todo o mundo.
2. Notícias no "jêta".
3 - Opinião afadada toda a
celebração e defesa man na
nos lituais

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

OFÍCIO Nº 492 /2012/PFDC/MPF - GPC

Brasília, 4 de maio de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
ALFREDO JOSÉ DE SOUSA
Provedor de Justiça
Rua do Pau de Bandeira, 9 - 1249-088
Lisboa, Portugal
NESTA

7/5/2012

7

Assunto: Término de mandato da Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão do Brasil.

Senhor Provedor,

Quezo infinitas
9/5/2012
M

Ao passo em que encerro, em 06 de maio de 2012, meu mandato à frente da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Brasil, tomo a liberdade de lhe enviar minha fraterna saudação, com o pedido de que esta mensagem seja compartilhada com a Federacion Iberoamericana de Ombudsman (FIO), bem como a todos que a compõem.

2. Antes de mais nada, quero agradecer por sua iniciativa, como membro do *Consejo Rector* da FIO, de peticionar sobre a incorporação da PFDC como membro da FIO. Relembro correspondência remetida ao Senhor *Defensor del Pueblo* da Argentina e então Presidente da FIO, na qual sublinhou "que se podia considerar que a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão reúne os requisitos para o efeito previsto no artigo 2º do Estatuto da FIO", por constar do seu mandato a promoção e defesa dos direitos humanos".

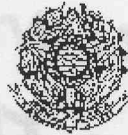
3. Na referida missiva o Senhor Provedor invocou a Resolução 65/207 da Assembleia Geral das Nações Unidas² que recomenda aos Estados a criação de *Ombudsman* e outras Instituições Nacionais de Direitos Humanos (INDH), com observância dos Princípios de Paris, e em face disto encetou diligências junto ao Ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal, do Embaixador do Brasil em Portugal, da Missão de Portugal em Genebra junto das Nações Unidas, do Comitê Internacional de Coordenação das Instituições Nacionais de Direitos Humanos (ICC), além da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

1 "Los organismos integrantes de la Federación podrán ser Ombudsman nacionales, estatales, provinciales y regional-autonómicos, con independencia de la denominación que reciban en cada país, siempre y cuando reúnan el perfil básico del Ombudsman y cuenten con facultades de promoción y defensa de los Derechos Humanos. Asimismo, deben estar previstos en la Constitución de su Estado o haber sido creados por una ley específica aprobada por el órgano legislativo competente". Disponível em

<http://www.portalfio.org/inicio/repositorio/RESOLUCIONES/ESTATUTOS-FIO.pdf>

2 O papel do Ombudsman, mediador e outras Instituições Nacionais de Direitos Humanos na promoção e proteção dos direitos humanos. Disponível em <http://daccess-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N10/S24/96/PDF/N1052496.pdf?OpenElement>

04/05/12
PFDC/492/2012



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

4. Como Vossa Excelência deve se lembrar, tive a honra de participar, como observadora, da Assembleia Ordinária realizada em Madri – Espanha, em outubro de 2009. Naquele evento sustentei o interesse em integrar a FIO tendo em vista a identificação de várias atribuições comuns com as de *Defensor Del Pueblo* e de Provedor de Justiça.
5. Aproveito o ensejo para informar que no sítio eletrônico (www.pfdc.pgr.mpf.gov.br) encontram-se disponibilizados os Relatórios das Atividades empreendidas pela PFDC, atuais e anteriores a minha gestão, bem como o rol de atuações nos mais diversificados temas.
6. Em nome da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Brasil envio nosso agradecimento, junto a um fraterno abraço e faço votos que cada vez mais se intensifique a relações e trocas de experiências entre nossas instituições.

Atenciosamente,

GILDA PEREIRA DE CARVALHO
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

cam/fv